



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**  
**SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - SECOM**

**EDITAL**

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 003/2010**

**PROCESSO Nº 00170.002640/2009-49**

A União, por intermédio da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República – **SECOM/PR**, mediante a pregoeira designada pela Portaria nº 290 de 31 de dezembro de 2009, da Diretoria de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração da Casa Civil da Presidência da República, publicada na Seção 2 do Diário Oficial da União, de 4 de janeiro de 2010, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão, na forma eletrônica**. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e os Decretos nºs. 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, a IN MARE nº 5, de 21 de julho de 1995, republicada no Diário Oficial da União de 19 de abril de 1996, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**1. OBJETO**

**1.1** A presente licitação tem por objeto a seleção e contratação de empresa para prestação de serviços especializados em editoração de publicações, para produção do Caderno Destaques, nas versões impressa e eletrônica, conforme especificações constantes do **Termo de Referência - Anexo I** deste edital.

**2. ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME**

**2.1** A sessão pública deste pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, no endereço eletrônico, dia e horário abaixo discriminados:

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**DATA:** 09/12/ 2010

**HORÁRIO:** 14h30 (Horário de Brasília)

**UASG:** 110319

**2.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.

### 3. PARTICIPAÇÃO

**3.1** Poderão participar deste pregão, na forma eletrônica, os interessados que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico e com o registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**3.2** Não poderão participar deste pregão, na forma eletrônica, empresas:

- a) em processo de recuperação judicial ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) inadimplentes em obrigações assumidas com a Presidência da República;
- d) que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição; e
- e) estrangeiras que não funcionem no País.

### 4. CREDENCIAMENTO

**4.1** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**4.2** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão, na forma eletrônica.

**4.3** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Presidência da República, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

### 5. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

**5.1** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**5.2** Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.3** A participação no pregão, na forma eletrônica, ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preço no valor total do item.

**5.4** Após a divulgação do edital, no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição detalhada e o preço ofertado até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, **às 14h30** do dia **09 de dezembro de 2010**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico - [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) - quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

**5.5** No momento de elaboração e envio da proposta o licitante deverá encaminhar por meio do sistema eletrônico as seguintes declarações:

**5.5.1** As Micro Empresas (ME's) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP's) ou Cooperativas, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que está apta a usufruir do tratamento favorecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

**5.5.2** Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

**5.5.3** Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**5.5.4** Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

**5.5.5** De Elaboração Independente de Proposta, conforme Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, da SLTI/MP.

**5.6** As declarações acima mencionadas serão visualizadas pela pregoeira na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de fax ou outra forma.

**5.7** Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**5.8** Ao cadastrar a proposta, no sítio do Sistema COMPRASNET, o licitante deverá fazer a descrição detalhada do objeto. Para o detalhamento deverá ser utilizado o campo “**descrição detalhada do objeto ofertado**”.

**5.9** A Proposta de Preços do licitante vencedor contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada com base na **Planilha de Composição de Preços – Anexo II (Proposta Comercial)** deste edital e enviada por meio do fax **(0xx61) 3411-3425** ou **3411-3395**, após o encerramento da etapa de lances, em conformidade com o lance ofertado ou valor negociado, juntamente com a documentação de habilitação que não esteja contemplada no SICAF, **no prazo de até 2 (duas) horas**, com posterior encaminhamento do original, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, contado a partir da data do encerramento da sessão pública.

**5.9.1** A proposta comercial deverá conter:

**a)** especificações clara e completa dos serviços cotados, observadas as especificações constantes do **subitem 5.1 do Termo de Referência – Anexo I**, sem conter alternativas de preços ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

**b)** preços unitário e total do item contemplando todos os subitens (**sob pena de desclassificação se houver algum subitem sem cotação**), descritos na **Planilha de Composição de Preços** constantes do **Anexo II (Proposta Comercial)**, deste edital, expressos em R\$ (reais), com aproximação de até duas casas decimais, não sendo admitida proposta contemplando parcialmente subitens do item único;

**c)** prazo de validade de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação;

**d)** declaração expressa de estar incluído nos preços cotados todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto desta licitação, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;

**e)** razão social, o CNPJ, a referência ao número do edital do pregão, na forma eletrônica, dia e hora de abertura, o endereço completo, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos;

**f)** meios de comunicação disponíveis para contato, como, por exemplo, telefone, fax e-mail etc; e

**g)** qualificação do preposto autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, nacionalidade e profissão, informando, ainda, qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração).

**5.10** Não será permitida a subcontratação relativa a prestação dos serviços objeto desta licitação.

**5.11** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

**5.12** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**5.13** O preço proposto deverá ser fixo e irrevogável, sendo desclassificada a proposta que contiver condições de reajuste.

**5.14** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

**5.15** O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.16** A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço.

## **6. RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**6.1** A partir das **14h30** do dia **09/12/2010**, data e horário, previstos no **subitem 2.1** deste edital e, em conformidade com o **subitem 5.4**, terá início a sessão pública do **Pregão, na forma eletrônica, nº 003/2010-SECOM**, com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances.

## **7. FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**7.1** Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**7.2** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

**7.3** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo próprio licitante, podendo este ser superior ao menor preço registrado no sistema.

**7.4** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.5** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

**7.6** No caso de desconexão da pregoeira, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**7.6.1** Quando a desconexão da pregoeira persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão do pregão, na forma eletrônica, será suspensa e reiniciará somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

**7.7** No caso de desconexão, cada licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

**7.8** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão da pregoeira.

**7.9** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até **30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**7.10** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta.

**7.10.1** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.11** A pregoeira anunciará o lance vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

## **8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**8.1** Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições, estabelecidas neste edital e seus anexos.

**8.2** Analisada a aceitabilidade do preço obtido, a pregoeira divulgará o resultado do julgamento das propostas de preços.

**8.3** O julgamento das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO TOTAL DO ITEM ÚNICO** e levará em consideração para a aceitabilidade da proposta os valores de referência, de todos os subitens constantes do **subitem 5.1 do Termo de Referência – Anexo I** deste edital.

**8.4** No caso de **equivalência de valores das propostas**, nenhum licitante ofertar lance, será realizado sorteio na forma do art. 45, § 2º da Lei nº 8.666/93, para o qual todos os licitantes serão convocados via chat no sistema COMPRASNET;

**8.5** Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**8.5.1** Ocorrendo a situação referida no subitem anterior, a pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.6** Por força dos Arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/06, será observado:

**a)** Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte **sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores** à melhor proposta classificada;

**b)** A ME ou EPP mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

**c)** A nova proposta de preços mencionada na **alínea anterior** deverá ser inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP);

**d)** Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, mais bem classificada, serão convocadas as ME's ou EPP's remanescentes que porventura se enquadrem no intervalo de 5% (cinco por cento) superior ao menor preço, na ordem de classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**e)** Na hipótese da não contratação nos termos previstos na **alínea "b"**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame; e

**f)** O procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## 9. HABILITAÇÃO

**9.1** Após o encerramento da fase de lances e aceitação da proposta, a pregoeira procederá à verificação da habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

**9.2** A habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, (RECEITA FEDERAL DO BRASIL (certidão conjunta), FGTS e INSS) e Receitas Estadual e Municipal, confirmados por consulta on-line nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões que constitui meio legal de prova.

**9.3** Além da regularidade da documentação abrangida pelo SICAF, serão visualizadas e impressas as Declarações cadastradas no sistema COMPRASNET, tratadas no subitem 5.5 do edital, o licitante deverá encaminhar ainda:

**9.3.1** Atestado(s), declaração(ões) ou certidão(ões) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante teve bom desempenho na prestação de serviços compatíveis com o objeto desta licitação, contendo o período de prestação de cada serviço a que se refere o Atestado(s), declaração(ões) ou certidão(ões).

**9.3.1.1** O atestado(s), declaração(ões) ou certidão(ões) de capacidade técnica deverão comprovar que o licitante tem experiência na prestação de serviços de editoração impressa e eletrônica.

**9.3.2** Comprovação de Patrimônio Líquido para efeito de comprovação da boa situação financeira, quando o licitante apresentar em seu balanço, resultado igual ou menor que 1 (um) em quaisquer dos índices abaixo explicitados:

**9.3.2.1 Índice de Liquidez Geral (LG), onde:**

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

**9.3.2.2 Índice de Solvência Geral (SG), onde:**

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

**9.3.2.3 Índice de Liquidez Corrente (LC), onde:**

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**9.3.3** O licitante que apresentar em seu Balanço resultado igual ou menor que 1 (um), em quaisquer dos índices referidos nos **subitens 9.3.2.1, 9.3.2.2 e 9.3.2.3** deste edital, fica obrigado a comprovar, na data de apresentação da documentação a que se refere o **subitem 9.3.2** deste edital, **Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento)** do valor total da contratação.

**9.4** Todos os documentos deverão estar em nome do licitante. Se o licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz. Se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

**9.5** A documentação não abrangida pelo SICAF deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

- a) em original;
- b) por qualquer processo de cópia, exceto por fac-símile, autenticada por Servidor da Administração, devidamente qualificado ou por Cartório competente; ou
- c) publicação em órgão da Imprensa Oficial.

**9.6** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição**.

**9.6.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de até 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para tal regularização.

**9.6.2** A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem anterior**, implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**9.7** A empresa habilitada deverá encaminhar os documentos remetidos via fax, para a Presidência da República, Palácio do Planalto, Anexo III, Ala "A", Sala 207, em Brasília-DF, CEP 70.150-900, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
CASA CIVIL  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS  
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO  
ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO  
**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 003/2010-SECOM**  
**(Proposta Comercial e Documentação de Habilitação)**

**9.8** No julgamento da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

**9.9** Em caso de inabilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**9.10** Será declarado vencedor o licitante que apresentar o MENOR PREÇO TOTAL DO ITEM e que cumpra todos os requisitos de habilitação.

## 10. ESCLARECIMENTOS

**10.1** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos, deverão ser enviados à pregoeira, até às 17h do dia **03/12/2010**, em horário comercial, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço eletrônico [cpl@planalto.gov.br](mailto:cpl@planalto.gov.br).

**10.2** Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos enviados fora do prazo estabelecido no **subitem 10.1**.

## 11. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**11.1** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

**11.1.1** A apresentação de impugnação ao presente edital deverá ser protocolada, de segunda a sexta-feira, das **9h às 12h e das 14h às 17h**, na Assessoria Técnica de Licitação, situada na sala 207, do Anexo III, ALA "A" do Palácio do Planalto, até às **17h do dia 06/12/2010**.

**11.1.2** Caberá à pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo de 24 horas.

## 12. RECURSOS

**12.1** Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la à pregoeira por meio eletrônico – sistema COMPRASNET - em campo próprio, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor do certame de que trata este edital.

**12.2** Admitida a intenção de recurso, será concedido ao licitante que a manifestar o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, por meio eletrônico – sistema COMPRASNET.

**12.2.1** Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do meio eletrônico – Sistema COMPRASNET.

**12.3** Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contra-razões em igual prazo, por meio eletrônico – sistema COMPRASNET, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**12.4** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, ficando a pregoeira autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**12.5** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.6** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Assessoria Técnica de Licitação, Anexo III, Ala "A" do Palácio do Planalto, Sala 207, em Brasília – DF, nos dias úteis no horário de 9h às 12h e de 14h às 17h.

**12.7** Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do meio eletrônico - sistema COMPRASNET.

## 13. ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DE QUANTIDADE

**13.1** No interesse da Presidência da República o objeto deste ato convocatório poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º inciso II, da Lei nº 8.666/93.

#### 14. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**14.1** O valor da contratação está estimado em **R\$ 412.375,00 (quatrocentos e doze mil, trezentos e setenta e cinco reais)**, para produção de 1 (uma) edição.

**14.2** Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta do **PTRES: 000959; Natureza de Despesa - ND: 3390.39.**

#### 15. LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/DEMANDA DOS SERVIÇOS

**15.1** Os serviços deverão ser entregues à Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República – **SECOM/PR**, situada na Esplanada dos Ministérios, Bloco “A”, Sala 560, 5º andar, Brasília/DF, em horário comercial, conforme especificações da publicação/serviços e prazos estabelecidos no **item 3 do Termo de Referência – Anexo I** deste edital.

**15.2** As solicitações de serviços serão encaminhadas pela Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República – **SECOM/PR**, por meio de Ordem de Serviço, para cada edição.

**15.3** A prestação dos serviços dar-se-á de acordo com as necessidades e a conveniência da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República – **SECOM/PR**, dentro dos limites estabelecidos no **Termo de Referência – Anexo I** deste edital.

**15.4** Todas as demandas deverão ser entregues atendendo as especificações técnicas e de entrega determinadas no **Termo de Referência – Anexo I** deste edital

#### 16. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

##### 16.1 Caberá ao licitante vencedor:

- a) cumprir com todas as exigências constantes no Edital e seus Anexos;
- b) possuir equipe qualificada para a execução dos serviços a serem prestados em quantidade adequada para o cumprimento dos prazos estabelecidos;
- c) indicar um profissional do quadro que represente a equipe, com total disponibilidade de contato, em horário comercial, para atendimento das necessidades da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República – **SECOM/PR**;
- d) cumprir rigorosamente todos os prazos acordados com a Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República – **SECOM/PR**;
- e) disponibilizar infraestrutura, incluindo pessoal e todo material necessário para execução dos serviços;
- f) acatar todas as instruções da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República – **SECOM/PR**, facilitando a ampla ação desta, atendendo prontamente a todos os pedidos de esclarecimentos solicitados;
- g) atender, imediatamente, aos chamados da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República – **SECOM/PR**, sempre que se fizerem necessários;
- h) reparar, corrigir, remover, reconstituir, sem ônus à Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República – **SECOM/PR**, os produtos e serviços realizados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou realização;
- i) executar os serviços por meio de empregados especializados/qualificados;
- j) planejar, coordenar e desenvolver todas as atividades relacionadas à editoração, bem como definir junto à Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República – **SECOM/PR** a política de execução;
- k) adotar medidas de adaptações e correções de acordo com as circunstâncias ou redirecionamento de ações, conforme solicitação da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República – **SECOM/PR**;

**l)** cumprir rigorosamente as especificações técnicas, quantitativas e qualitativas constantes do **Termo de Referência – Anexo I** deste edital;

**m)** responder por quaisquer danos que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos, a terceiros ou à Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República – **SECOM/PR**, ou pela omissão no desempenho de suas tarefas, desde que fique realmente comprovada a responsabilidade;

**n)** fornecer todos os recursos humanos, materiais e equipamentos necessários à execução do objeto desta licitação;

**o)** designar um representante responsável pelo gerenciamento dos serviços e com poderes para tratar de assuntos junto à Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República – **SECOM/PR**;

**p)** responsabilizar-se por todos os ônus referentes aos serviços contratados, inclusive salários de pessoal, alimentação e transporte, quando em serviço, bem como, tudo que as leis trabalhistas e previdenciárias prevêm e demais exigências legais para o exercício da atividade objeto desta licitação;

**q)** responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente edital e contrato;

**r)** abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste pregão, sem prévia autorização da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República – **SECOM/PR**;

**s)** manter, durante todo o período da prestação de serviço, as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**t)** prestar esclarecimentos à Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República – **SECOM/PR** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva, independentemente de solicitação; e

**u)** responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República – **SECOM/PR** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

#### **16.2 Caberá à Secretaria de Comunicação Social/PR:**

**a)** permitir o acesso dos empregados do licitante vencedor às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto desta licitação, quando se fizer necessário;

**b)** encaminhar ao licitante vencedor as solicitações de serviços, por meio de Ordem de Serviço para cada edição;

**c)** fornecer ao licitante vencedor os conteúdos e validá-los antes da diagramação;

**d)** fornecer ao licitante vencedor o atual Projeto Gráfico do Caderno Destaques;

**e)** fornecer todas as informações necessárias quanto às regras de execução dos serviços e produção do material;

**f)** recusar, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações estabelecidas no **Termo de Referência – Anexo I** deste edital;

**g)** prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor com relação ao objeto desta licitação;

**h)** acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, exigindo seu fiel e total cumprimento;

- i) comunicar ao licitante vencedor toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;
- j) proporcionar todas as facilidades para que o licitante vencedor possa cumprir com suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas neste edital; e
- k) efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

## 17. VIGÊNCIA DO CONTRATO

**17.1** O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2010, podendo ser prorrogado no caso de ocorrência dos motivos enumerados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

## 18. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

**18.1** O licitante vencedor deverá, para a celebração do Contrato, dentro do prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, após regularmente convocado, submeter à devida análise da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República – **SECOM/PR**, a comprovação da qualificação e experiência da equipe, responsável pela execução dos serviços objeto desta licitação, por meio da apresentação de currículo individual dos profissionais:

- a) **Profissional para Coordenação Geral:** possuir graduação e/ou experiência comprovada em design gráfico ou programação visual ou publicidade;
- b) **Profissional para Copidescagem:** graduação em jornalismo e/ou experiência comprovada na área e no tratamento de texto;
- c) **Profissional para tradução da versão em inglês:** tradutor com experiência na tradução de conteúdos técnicos;
- d) **Profissional para tradução da versão em espanhol:** tradutor com experiência na tradução de conteúdos técnicos; e
- e) **Profissional revisor:** experiência comprovada em revisão gramatical e ortográfica.

**18.2** Os demais profissionais necessários para execução do trabalho deverão ter experiência na atividade a desempenhar.

**18.3** A não aprovação da qualificação e experiência da equipe, estabelecidas no **subitem 18.1** deste edital, implicará na não contratação do licitante vencedor.

**18.4** Findo o processo licitatório e após a análise da qualificação e experiência da equipe previstas nos **subitens 18.1 e 18.2**, o licitante vencedor e a Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República – **SECOM/PR**, celebrarão contrato, nos moldes da minuta de contrato constante do **Anexo III** deste edital.

**18.4.1** No ato da assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá comprovar o(s) documento(s) que lhe outorga poderes para firmar o contrato (**contrato social e/ou procuração**).

**18.4.2** A Presidência da República realizará consulta prévia ao SICAF e CADIN a fim de verificar a situação da empresa.

**18.5** Se o licitante vencedor, não comparecer dentro do prazo de **5 (cinco) dias**, após regularmente convocado, para receber a nota de empenho e assinar o contrato, ensejar-se-á a aplicação da multa prevista na **letra “a” do subitem 22.1** deste edital, bem como será aplicado o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, independentemente das sanções previstas neste edital.

**18.5.1** O prazo de que trata o **subitem 18.5** poderá ser prorrogado, mediante solicitação do licitante vencedor, quando devidamente justificado.

**18.6** Até a assinatura do contrato, a proposta do licitante vencedor poderá ser desclassificada se a Presidência da República tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

**18.7** Ocorrendo a desclassificação da proposta do licitante vencedor por fatos referidos no **subitem anterior**, a Presidência da República poderá convocar os licitantes remanescentes observando o disposto no **subitem 18.5** deste edital.

**18.8** O contrato a ser firmado em decorrência deste pregão, na forma eletrônica, poderá ser rescindido a qualquer tempo independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

**18.9** Por descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela participação no processo licitatório, poderão ser aplicadas ao licitante vencedor as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e no contrato a ser firmado entre as partes.

**18.10** A associação do licitante vencedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências, com o consentimento prévio e por escrito da Presidência da República, e desde que não afetem a boa execução do contrato.

## 19. FISCALIZAÇÃO

**19.1** A Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República – **SECOM/PR**, nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização do contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao licitante vencedor, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

**19.2** As exigências e a atuação da fiscalização pela Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República – **SECOM/PR** em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva do licitante vencedor no que concerne à execução do objeto contratado.

## 20. GARANTIA CONTRATUAL

**20.1** No prazo de até **10 (dez) dias úteis** da assinatura do contrato e retirada da nota de empenho, o licitante vencedor deverá apresentar garantia correspondente a **1% (um por cento)** do valor total estimado do contrato, a fim de assegurar a sua execução, em uma das seguintes modalidades:

**20.1.1** Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

**20.1.2** Seguro-garantia; e

**20.1.3** Fiança bancária.

**20.2** Em se tratando de garantia prestada por meio de caução em dinheiro o depósito deverá ser feito obrigatoriamente na **Caixa Econômica Federal – CEF**, conforme determina o art. 82 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, sendo devolvida atualizada monetariamente, nos termos do § 4º art. 56 da Lei nº 8.666/93.

**20.3** Se a opção de garantia for em seguro-garantia ou fiança bancária deverá conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

**20.4** A garantia prestada pelo licitante vencedor será liberada no prazo de **10 (dez) dias úteis**, após o término da vigência do contrato, mediante a certificação pelo gestor de que os serviços foram realizados a contento.

**20.5** Sem prejuízo das sanções previstas na Lei e neste edital, a não prestação da garantia exigida será considerada como recusa injustificada em assinar o contrato, implicando na imediata anulação da nota de empenho emitida.

**20.6** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, ou reduzido em termos reais por desvalorização da moeda de forma que não mais represente **1% (um por cento)** do valor total do contrato, o licitante vencedor se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas**, a contar da data em que for notificada pela Secretária de Comunicação Social – **SECOM/PR**.

## **21. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**21.1** Os pagamentos serão creditados em nome do licitante vencedor, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste edital, após o recebimento dos serviços no prazo de **até 30 (trinta) dias**, contados a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor do contrato nos documentos hábeis de cobrança, referente à produção de cada edição.

**21.1.1** Os pagamentos mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária será realizado, desde que o licitante vencedor efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

**21.1.2** Para execução dos pagamentos de que tratam os **subitens 21.1 e 21.1.1**, o licitante vencedor deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível em nome da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República - **SECOM/PR**, CNPJ nº 09.234.494/0001-43, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência; e

**21.1.3** Caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**21.1.4** A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pelo licitante vencedor, diretamente ao gestor do contrato que somente atestará e liberará a referida nota fiscal para pagamento quando cumpridas todas as condições pactuadas.

**21.2** Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao licitante vencedor e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República - **SECOM/PR**.

**21.3** No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$\mathbf{EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}}$$

**EM** = Encargos Moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela a ser paga;

**I** = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

**TX** = Percentual da taxa anual = 6%

**21.4** A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.

**21.5** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas notas fiscais/fatura, serão estes restituídos ao licitante vencedor, para as correções solicitadas, não respondendo a Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República - **SECOM/PR** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**21.6** Os pagamentos só serão realizados após a comprovação de regularidade do licitante vencedor junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta “on-line” feita pela Presidência da República, ou mediante a apresentação da documentação obrigatória (RECEITA FEDERAL DO BRASIL (CONJUNTA), FGTS e INSS), devidamente atualizada.

**21.7** Qualquer alteração nos dados bancários deverá ser comunicada à Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República – **SECOM/PR**, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade do licitante vencedor os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

**21.8** Os pagamentos efetuados pela Secretaria de Comunicação Social Presidência da República não isenta o licitante vencedor de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

## 22. SANÇÕES

**22.1** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República - **SECOM/PR**, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar:

- a)** multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total da contratação, devidamente atualizado, na hipótese de recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato no prazo de **5 (cinco) dias**, após regularmente convocado;
- b)** multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, sobre a parcela que der causa em caso de atraso na entrega dos serviços e produtos, limitada a incidência a **30 (trinta) dias**;
- c)** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na **alínea “b”** ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- d)** multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- e)** multa de 2% (dois por cento) calculada sobre o valor da contratação, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste instrumento e seus anexos; e
- f)** advertência.

**22.2** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras de responsabilidade do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**22.3** A(s) multa(s) deverá(o) ser recolhida(s) no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da(s) comunicação(ões) enviada(s) pela Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República - **SECOM/PR**.

**22.4** O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República - **SECOM/PR**, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**22.5** As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

**22.6** O licitante que convocado no prazo de validade da sua proposta deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento das produtos/serviços licitados, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de **até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

**22.7** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

**22.8** As sanções previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**22.9** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

## **23. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**23.1** A Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República - **SECOM/PR** poderá rescindir de pleno direito o contrato que vier a ser assinado em decorrência desta licitação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa quando este:

- a) vier a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
- b) for envolvido em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e as quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as condições estabelecidas pela a Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República - **SECOM/PR**; e
- e) cancelar a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

**23.2** A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

**23.2.1** A nulidade do procedimento licitatório induz ao do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

**23.3** A Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República - **SECOM/PR** providenciará a publicação resumida do contrato a ser firmado, em decorrência desta licitação, no Diário Oficial da União, no prazo estipulado no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

**23.4** Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Presidência da República comunicará os fatos verificados à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça e ao Ministério Público Federal, para as providências devidas.

**23.5** É facultado à pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos enviados via fax., na forma do **item 9** deste edital.

**23.6** Fica assegurado à Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República - **SECOM/PR** o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**23.7** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República - **SECOM/PR** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**23.8** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**23.9** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

**23.10** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República - **SECOM/PR**.

**23.11** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão, na forma eletrônica.

**23.12** As normas que disciplinam este pregão, na forma eletrônica, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

**23.13** Os conteúdos envolvidos nas edições são de uso exclusivo da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República - **SECOM/PR** e devem ser tratados com total sigilo pelo licitante vencedor.

**23.14** Os conteúdos tratados pelo licitante vencedor, considerados pela Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República - **SECOM/PR**, inadequados ou insuficientes às necessidades de comunicação, serão devolvidos à empresa para ajustes e adaptações. As reincidências nas devoluções poderão ensejar, além das sanções previstas no **item 23** deste edital, a rescisão do contrato.

**23.15** As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**23.16** Este edital será fornecido pela Presidência da República a qualquer interessado, na Assessoria Técnica de Licitação, Anexo III do Palácio do Planalto, Ala "A", sala 207, nesta Capital, devendo para isso recolher junto ao Banco do Brasil, o valor de **R\$ 3,90 (três reais e noventa centavos)**, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, em nome da Secretaria de Administração/PR, a ser emitida por meio do site [www.stn.fazenda.gov.br](http://www.stn.fazenda.gov.br), Unidade Favorecida: 110319 – Gestão: 00001, Código de Recolhimento nº 18837-9 e gratuito na internet por meio dos sites [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.casacivil.gov.br/licitacoes](http://www.casacivil.gov.br/licitacoes).

**23.17** Integram este edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Planilha de Composição de Preços; e
- c) Anexo III - Minuta de Contrato.

**23.18** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto licitado.

**23.19** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nºs. 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

Brasília-DF, 29 de novembro de 2010.

**MARIA DE FÁTIMA CAMPOS OLIVEIRA**

Pregoeira/PR

## ANEXO I

### PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 003/2010-SECOM

#### PROCESSO Nº 00170.002640/2009-49

#### Termo de Referência

### 1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em editoração de publicações, para produção do Caderno Destaques, nas versões impressa e eletrônica, contemplando todas as etapas do processo: composição, diagramação, copidescagem, revisão, impressão, acabamento, bem como tradução de conteúdos, nos idiomas inglês e espanhol.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1 Com o crescente aumento da demanda por informações relacionadas aos principais temas do País, constatou-se a necessidade de disponibilizar, de forma sistemática e dinâmica, publicações que pudessem abordar assuntos relativos a atos, programas, obras, serviços e realizações de governo, com uma linguagem didática, proporcionando agilidade e transparência no repasse de informações.

2.2 Como solução para essa necessidade foi desenvolvida uma publicação em forma de caderno, denominada “Destaques”, que contém informações sobre as principais ações e programas do Governo Federal, atualizadas bimestralmente. Traz, em cada edição, temas conjunturais e setoriais relevantes do período e as principais realizações nas diversas áreas de atuação governamental, conjugando visão geral e detalhada dos grandes temas da agenda nacional.

2.3 Essa publicação, nas versões impressa e eletrônica, é dirigida a um público qualificado, no Brasil e/ou no Exterior, e caracteriza-se como importante ferramenta de comunicação e apoio ao planejamento das atividades de governo e à projeção da imagem do país.

2.4 A realização do serviço, ora proposto, requer a contratação de empresa com *expertise* no mercado para o desenvolvimento dessa ação singular e especializada de comunicação.

### 3. ESPECIFICAÇÕES

#### 3.1 Especificações da Publicação

##### 3.1.1 Publicação: Cadernos Destaques

##### 3.1.1.1 Versões:

- Versão impressa no idioma português;
- Versão impressa no idioma inglês;
- Versão impressa no idioma espanhol;

- Versão eletrônica em PDF: no idioma português (COR);
- Versão eletrônica em PDF: no idioma português (P & B);
- Versão eletrônica em PDF: no idioma inglês (COR);
- Versão eletrônica em PDF: no idioma espanhol (COR).

#### 3.1.1.2 **Quantidade:**

1 (uma) edição.

#### 3.1.1.3 **Tiragem por edição:**

- Versão impressa:
  - 7.500 unidades por edição para versão em português;
  - 1.500 unidades por edição para versão em inglês;
  - 1.000 unidades por edição para versão em espanhol;

#### 3.1.1.4 **Materiais da versão impressa:**

- Capa: papel couché, branco, fosco, gramatura 180g;
- Miolo: papel couché branco, fosco, gramatura 90g, 4x4 cores, com 80 (oitenta) páginas.

#### 3.1.1.5 **Dimensões da versão impressa:**

- Formato aberto 42 x 29,7cm;
- Formato fechado 21 x 29,7cm, dobrado, tipo canoa, com dois grampos.

#### 3.1.1.6 **Conteúdos:**

As informações brutas serão fornecidas pela Contratante.

### 3.2 **Especificações dos Serviços**

3.2.1 Editoração das publicações impressas e eletrônicas, contemplando: composição, copidescagem, diagramação, revisão final, impressão e acabamento das versões português, inglês e espanhol.

3.2.2 Tradução de conteúdos, nos idiomas inglês e espanhol.

3.2.2.1 Todos os serviços de traduções para os idiomas inglês e espanhol deverão ser efetuados, obrigatoriamente, por Tradutores juramentados.

3.2.3 Os conteúdos serão fornecidos pela Contratante e deverão ser submetidos preliminarmente a ela para validação antes da diagramação.

3.2.4 Elaboração de gráficos, quadros, tabelas, mapas (com tratamento de fotos e imagens), a serem finalizados e desenhados pela Contratada, mediante indicações prévias da Contratante.

3.2.5 Acompanhamento pela Contratada da revisão final e ajustes do arquivo, nas instalações da Contratante, podendo, se necessário, ocorrer em finais de semana.

3.2.6 O atual Projeto Gráfico do Caderno Destaques será fornecido pela Contratante.

### 3.3 Prazos

#### 3.3.1 Cronograma de entrega edição em português:

<b>ETAPA</b>	<b>ENTREGÁVEL</b>	<b>PRAZO</b>
<b>ETAPA I</b>	Composição, diagramação, copidescagem e revisão dos conteúdos.	Até 3 (três) dias após o recebimento do material bruto.
<b>ETAPA II</b>	Fechamento dos arquivos PDF (português COR e P&B).	Até 1 (um) dia após a conclusão da etapa I.
<b>ETAPA III</b>	Impressão dos 7.500 exemplares.	Até 6 (seis) dias após a conclusão da etapa II.

#### 3.3.2 Cronograma de entrega edição em inglês e espanhol:

<b>ETAPA</b>	<b>ENTREGÁVEL</b>	<b>PRAZO</b>
<b>ETAPA I</b>	Composição, diagramação, copidescagem, revisão e tradução dos conteúdos.	Até 14 (quatorze) dias após o recebimento do material bruto.
<b>ETAPA II</b>	Fechamento dos arquivos PDF (inglês COR – espanhol COR).	Até 1 (um) dia após a conclusão da etapa I.
<b>ETAPA III</b>	Impressão dos 1.500 exemplares em inglês e 1.000 exemplares em espanhol.	Até 6 (seis) dias após a conclusão da etapa II.

### 3.4 Local de entrega

3.4.1 Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República - **SECOM/PR**, Esplanada dos Ministérios, Bloco A, sala 560, 5º andar, Brasília/DF, em horário comercial.

### 3.5 Demanda dos Serviços

3.5.1 As solicitações de serviços serão encaminhadas pela Contratante, por meio de Ordem de Serviço para cada edição.

3.5.2 A prestação dos serviços dar-se-á de acordo com as necessidades e a conveniência da Contratante, dentro dos limites estabelecidos neste Termo de Referência.

## 4. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

4.1 A habilitação será processada de acordo com os requisitos estabelecidos na Lei 8.666/93, exclusivamente, relativa à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação

econômico-financeira, regularidade fiscal e o cumprimento no disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição.

#### 4.2 Qualificação Técnica

4.2.1 A empresa proponente deve ter experiência como fornecedora de serviços de editoração impressa e eletrônica, comprovada por meio da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitida por empresa(s) ou entidade(s) para qual já tenha prestado serviço similar.

4.2.2 Será permitido à proponente comprovar a capacidade técnica, de todas as etapas da editoração, por meio da apresentação de um ou mais atestado(s), declaração(ões) ou certidão(ões).

4.2.3 O(s) atestado(s), declaração(ões) ou certidão(ões) deverá(ão) ser expedido(s) por pessoa jurídica, de direito público ou privado, que comprove que o licitante teve bom desempenho na prestação de serviços compatíveis com o objeto desta licitação, contendo o período de prestação de cada serviço a que se refere o atestado, certidão ou declaração.

### 5. PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 As Propostas de Preços deverão ser elaboradas de forma a contemplar o detalhamento, o detalhamento, com seus respectivos custos unitários de todos os elementos da editoração, utilizando como referência os valores:

ITEM ÚNICO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em editoração de publicações, para produção do Caderno Destaques, nas versões impressa e eletrônica, contemplando todas as etapas do processo: composição, diagramação, revisão, impressão, acabamento, bem como tradução de conteúdos, nos idiomas inglês e espanhol.	serviço	1	412.375,00	412.375,00
SUBITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SUBITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.1	Coordenação e supervisão do processo de editoração nas versões impressa e eletrônica - por edição (português, inglês e espanhol).	serviço	1	12.500,00	12.500,00
1.2	Composição - por edição (português, inglês e espanhol).	serviço	1	39.000,00	39.000,00

<b>1.3</b>	Diagramação - por edição (português, inglês e espanhol).	<b>serviço</b>	<b>1</b>	30.000,00	30.000,00
<b>1.4</b>	Copidescagem - por edição (português, inglês e espanhol).	<b>serviço</b>	<b>1</b>	5.000,00	5.000,00
<b>1.5</b>	Tradução (inglês) - por edição - 3 edições - 1.500 exemplares por edição - 80 páginas por exemplar.	<b>serviço</b>	<b>1</b>	4.000,00	4.000,00
<b>1.6</b>	Tradução (espanhol) - por edição - 3 edições - 1.000 exemplares por edição - 80 páginas por exemplar.	<b>serviço</b>	<b>1</b>	4.000,00	4.000,00
<b>1.7</b>	Revisão final - por edição (português, inglês e espanhol).	<b>serviço</b>	<b>1</b>	6.000,00	6.000,00
<b>1.8</b>	Impressão (português) - por edição - 3 edições - 7.500 exemplares por edição - 80 páginas por exemplar.	<b>serviço</b>	<b>7.500<sup>1</sup></b>	11,25	84.375,00
<b>1.9</b>	Impressão (inglês) - por edição - 3 edições - 1.500 exemplares por edição - 80 páginas por exemplar.	<b>serviço</b>	<b>1.500<sup>2</sup></b>	66,60	99.900,00
<b>1.10</b>	Impressão (espanhol) - por edição - 3 edições - 1.000 exemplares por edição - 80 páginas por exemplar.	<b>serviço</b>	<b>1.000<sup>3</sup></b>	66,60	66.600,00
<b>1.11</b>	Acabamento - por edição - 3 edições - 10.000 exemplares por edição (7.500 português/1.500 inglês/1.000 espanhol) - 80 páginas por exemplar.	<b>serviço</b>	<b>10.000 (I)</b>	5,00	50.000,00
<b>1.12</b>	Versão eletrônica PDF (português - P&B/COR) - por edição.	<b>serviço</b>	<b>1</b>	5.000,00	5.000,00
<b>1.13</b>	Versão eletrônica PDF (inglês - COR) - por edição.	<b>serviço</b>	<b>1</b>	3.000,00	3.000,00
<b>1.14</b>	Versão eletrônica PDF (espanhol - COR) - por edição.	<b>serviço</b>	<b>1</b>	3.000,00	3.000,00
<b>VALOR TOTAL DO ITEM</b>				<b>R\$ 412.375,00</b> <b>(quatrocentos e doze mil, trezentos e setenta e cinco reais).</b>	

**Obs:**

1- Quantidade de 7.500 exemplares, 80 páginas por exemplar;

2- Quantidade de 1.500 exemplares, 80 páginas por exemplar;

3- Quantidade de 1.000 exemplares, 80 páginas por exemplar; e

(I) Quantidade de 10.000 exemplares (português - 7.500, inglês - 1.500 e espanhol - 1.000), 80 páginas por exemplar.

## **6. CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

6.1 A despesa com o Contrato a que se refere este Termo de Referência está estimada em **R\$ 412.375,00 (quatrocentos e doze mil, trezentos e setenta e cinco reais)**.

6.2 No interesse da Contratante o objeto do Contrato poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

## **7. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

7.1 A vigência do Contrato será até 31 de dezembro de 2010.

## **8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1 Os recursos para a execução dos serviços durante o exercício de 2010 estão consignados na seguinte funcional programática:

- 04.131.0752.2017.0001 (Programa de Gestão da Política de Comunicação de Governo; Ação Publicidade Institucional); Natureza da despesa: 3390.39.

8.2 A Contratante se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade dos recursos previstos.

## **9. CONDIÇÕES DE ACEITE**

9.1 Todas as demandas deverão ser entregues atendendo as especificações técnicas e de entrega determinadas neste Termo de Referência.

## **10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

10.1 Pela perfeita execução dos serviços será efetuado o pagamento, pela Contratante, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal/fatura, diretamente à Contratada, referente à produção de cada edição prevista no item nº 3 deste Termo de Referência.

## **11. FISCALIZAÇÃO**

11.1 A Contratante nomeará um Gestor titular e um substituto, para executar a fiscalização do Contrato resultante desta licitação e registrar em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços e terão poderes, entre outros, para notificar a Contratada, objetivando sua imediata correção.

11.2 A existência e a atuação da fiscalização pela Contratante em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne à execução do objeto do Contrato.

## **12. GESTÃO DO CONTRATO**

12.1 Os servidores indicados para a gestão do contrato pela SECOM estão relacionados em planilha constante nos autos.

## **13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

13.1 A empresa deverá possuir equipe qualificada para a execução dos serviços a serem prestados em quantidade adequada para o cumprimento dos prazos estabelecidos.

13.2 A empresa indicará um profissional do quadro que represente a equipe, com total disponibilidade de contato, em horário comercial, para atendimento das necessidades da Contratante.

13.3 Cumprir rigorosamente todos os prazos acordados com a Contratante, sob pena de aplicação de multa.

13.4 Disponibilizar infraestrutura, incluindo pessoal e todo material necessário para execução dos serviços;

13.5 Acatar todas as instruções da Contratante, facilitando a ampla ação desta, atendendo prontamente a todos os pedidos de esclarecimentos solicitados.

13.6 A atender, imediatamente, aos chamados da Contratante sempre que se fizerem necessários.

13.7 Reparar, corrigir, remover, reconstituir, sem ônus à Contratante, os produtos e serviços realizados em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou realização.

13.8 Executar os serviços por meio de empregados especializados/qualificados.

13.9 Planejar, coordenar e desenvolver todas as atividades relacionadas à editoração, bem como definir junto à Contratante a política de execução.

13.10 Adotar medidas de adaptações e correções de acordo com as circunstâncias ou redirecionamento de ações, conforme solicitação da Contratante.

13.11 Cumprir rigorosamente as especificações técnicas, quantitativas e qualitativas constantes deste Termo de Referência.

13.12 Responder por quaisquer danos que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos, a terceiros ou à Contratante, ou pela omissão dos mesmos no desempenho de suas tarefas, desde que fique realmente comprovada a responsabilidade.

13.13 Fornecer todo o recurso humano, materiais e equipamentos necessários à execução do objeto do Termo de Referência.

13.14 Designar um representante responsável pelo gerenciamento dos serviços e com poderes para tratar de assuntos junto à Contratante.

13.15 Responsabilizar-se pelos ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e preposto, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento deste Termo de Referência.

13.16 Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que o envolvam, independentemente de solicitação.

13.17 Responsabilizar-se por todos os ônus referentes aos serviços contratados, inclusive salários de pessoal, alimentação e transporte, quando em serviço, bem como tudo que as leis trabalhistas e previdenciárias prevêm e demais exigências legais para o exercício da atividade objeto deste Termo de Referência.

13.18 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

## 14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 14.1 Fornecer todas as informações necessárias quanto às regras de execução dos serviços e produção do material.
- 14.2 Recusar, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
- 14.3 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora com relação ao objeto desta licitação.
- 14.4 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, exigindo seu fiel e total cumprimento.
- 14.5 Comunicar a licitante vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços.
- 14.6 Proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora possa cumprir com suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 14.7 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

## 15. SANÇÕES

15.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela **SECOM/PR**, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da contratação, devidamente atualizado, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada;
- b) multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, sobre a parcela que der causa em caso de atraso na entrega dos serviços e materiais, limitada a incidência a 30 (trinta) dias;
- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na **alínea “b”** ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- d) multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- e) multa de 2,0% (dois por cento) calculada sobre o valor da contratação, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada; e
- f) advertência.

15.2 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui a possibilidade de responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

15.3 A(s) multa(s) deverá(ão) ser recolhida(s) no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da(s) comunicação(ões) enviada(s) pela **SECOM/PR**.

15.4 O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na **SECOM/PR**, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

15.5 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

15.6 A licitante que convocada no prazo de validade da sua proposta deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento dos materiais/serviços licitados, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito

Federal ou Municípios, e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

15.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Termo de Referência, no Contrato e nas demais Normas Legais aplicáveis.

15.8 As sanções previstas neste Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.9 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

## 16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

16.1 Deverá a licitante vencedora, para a celebração do Contrato, dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, submeter à devida análise da **SECOM/PR**, a comprovação da qualificação e experiência da equipe, responsável pela execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de currículo individual dos profissionais:

- **Profissional para Coordenação Geral:** possuir graduação e/ou experiência comprovada em design gráfico ou programação visual ou publicidade;

- **Profissional para Copidescagem:** graduação em jornalismo e/ou experiência comprovada na área e no tratamento de texto;

- **Profissional para tradução da versão inglês:** tradutor com experiência na tradução de conteúdos técnicos;

- **Profissional para tradução da versão espanhol:** tradutor com experiência na tradução de conteúdos técnicos;

- **Profissional revisor:** experiência comprovada em revisão gramatical e ortográfica.

16.1.1 Os demais profissionais necessários para execução do trabalho deverão ter experiência na atividade a desempenhar.

16.2 A não aprovação da qualificação e experiência da equipe da licitante, estabelecidas no subitem 16.1, implicará na não contratação da empresa.

## 17. GARANTIA

17.1 A licitante vencedora deverá apresentar no prazo de até **10 (dez) dias úteis** contado da assinatura do contrato e retirada da nota de empenho, garantia correspondente a **1% (um por cento)** do valor do contrato, a fim de assegurar a sua execução, em uma das seguintes modalidades, previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/93.

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro-garantia; e
- c) Fiança bancária.

17.2 Em se tratando de garantia prestada por meio de caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito obrigatoriamente na **Caixa Econômica Federal – CEF**, conforme determina o art. 82 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, sendo devolvida atualizada monetariamente, nos termos do § 4º art. 56 da Lei nº 8.666/93.

17.3 Se a opção de garantia for em seguro-garantia:

- a) seu prazo de validade deverá corresponder ao período de vigência do contrato, acrescido de 30 (trinta) dias;
- b) a apólice deverá indicar a Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República (SECOM/PR) como beneficiária;
- c) não será aceita apólice que contenha cláusula contrária aos interesses da SECOM/PR.

17.4 Se a opção for pela fiança bancária, esta deverá ter:

- a) prazo de validade correspondente ao período de vigência do contrato, acrescido de 30 (trinta) dias;
- b) expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento à SECOM/PR, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- c) renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil;
- d) cláusula que assegure a atualização do valor afiançado, de acordo com o previsto no contrato.

17.5 Se a opção for pelo título da dívida pública, este deverá:

- a) ter valor de mercado correspondente ao valor garantido e ser reconhecido pelo Governo Federal, constando entre aqueles previstos na legislação específica;
- b) ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, podendo a SECOM/PR recusar o título ofertado, caso verifique a ausência desses requisitos.

17.6 A garantia prestada pelo licitante vencedor será liberada no prazo de **10 (dez) dias úteis**, após o término da vigência do contrato, mediante a certificação pelo gestor de que os serviços foram realizados a contento.

17.7 Sem prejuízo das sanções previstas na Lei e neste edital, a não prestação da garantia exigida será considerada como recusa injustificada em assinar o contrato, implicando na imediata anulação da nota de empenho emitida.

17.8 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, ou reduzido em termos reais por desvalorização da moeda de forma que não mais represente **1% (um por cento)** do valor total do contrato, o licitante vencedor se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas**, a contar da data em que for notificada pela Secretária de Comunicação Social – **SECOM/PR**.

17.9 Se houver acréscimo ao valor do Contrato, o licitante vencedor se obriga a fazer a complementação da garantia no prazo máximo de vinte dias úteis, a contar da data que for notificada pela SECOM/PR.

17.10 Na hipótese de prorrogação do Contrato, a SECOM exigirá nova garantia escolhida pelo licitante vencedor entre as modalidades previstas neste item.

## **18. DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1 Os conteúdos envolvidos nas edições são de uso exclusivo da Contratante e devem ser tratados com total sigilo pela Contratada.

18.2 Os conteúdos tratados pela Contratada, considerados pela Contratante inadequados ou insuficientes às necessidades de comunicação, serão devolvidos à empresa para ajustes e adaptações, e as reincidências nas devoluções poderão ensejar, além das sanções no **item 15** deste Termo de Referência, a rescisão do Contrato.

Brasília, 17 de setembro de 2010.

---

**Elisabete Pereira da Rosa**

Diretora do Departamento de Comunicação da Área de Desenvolvimento  
Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República

---

**Maya Takagi**

Chefe do Gabinete-adjunto de Informações  
Gabinete Pessoal do Presidente da República

**ANEXO II**

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 003/2010-SECOM**

**PROCESSO Nº 00170.002640/2009-49**

**PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS**

**Referência: Pregão, na forma eletrônica, nº 003/2010-SECOM/PR**

**Data de Abertura: \_\_/\_\_/2010**

**ITEM ÚNICO**

<b>Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em editoração de publicações, para produção do Caderno Destaques, nas versões impressa e eletrônica, contemplando todas as etapas do processo: composição, diagramação, revisão, impressão, acabamento, bem como tradução de conteúdos, nos idiomas inglês e espanhol, compreendendo 1 (uma) edição.</b>					
<b>SUBITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO DO SUBITEM</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO R\$</b>	<b>VALOR TOTAL R\$</b>
<b>1.1</b>	Coordenação e supervisão do processo de editoração nas versões impressa e eletrônica - por edição (português, inglês e espanhol).	<b>serviço</b>	<b>1</b>		
<b>1.2</b>	Composição - por edição (português, inglês e espanhol).	<b>serviço</b>	<b>1</b>		
<b>1.3</b>	Diagramação - por edição (português, inglês e espanhol).	<b>serviço</b>	<b>1</b>		
<b>1.4</b>	Copidescagem - por edição (português, inglês e espanhol).	<b>serviço</b>	<b>1</b>		
<b>1.5</b>	Tradução (inglês) - 1.500 exemplares por edição - 80 páginas por exemplar.	<b>serviço</b>	<b>1</b>		
<b>1.6</b>	Tradução (espanhol) - 1.000 exemplares por edição - 80 páginas por exemplar.	<b>serviço</b>	<b>1</b>		

<b>1.7</b>	Revisão final - por edição (português, inglês e espanhol).	<b>serviço</b>	<b>1</b>		
<b>1.8</b>	Impressão (português) - 7.500 exemplares por edição - 80 páginas por exemplar.	<b>serviço</b>	<b>7.500<sup>1</sup></b>		
<b>1.9</b>	Impressão (inglês) - 1.500 exemplares por edição - 80 páginas por exemplar.	<b>serviço</b>	<b>1.500<sup>2</sup></b>		
<b>1.10</b>	Impressão (espanhol) - 1.000 exemplares por edição - 80 páginas por exemplar.	<b>serviço</b>	<b>1.000<sup>3</sup></b>		
<b>1.11</b>	Acabamento 10.000 exemplares (7.500 português/1.500 inglês/1.000 espanhol) - 80 páginas por exemplar.	<b>serviço</b>	<b>10.000 (I)</b>		
<b>1.12</b>	Versão eletrônica PDF (português - P&B/COR) - por edição.	<b>serviço</b>	<b>1</b>		
<b>1.13</b>	Versão eletrônica PDF (inglês - COR) - por edição.	<b>serviço</b>	<b>1</b>		
<b>1.14</b>	Versão eletrônica PDF (espanhol - COR) - por edição.	<b>serviço</b>	<b>1</b>		
<b>VALOR TOTAL DO ITEM (R\$) (1.1 + 1.2 + 1.3 + 1.4 + 1.5 + 1.6 + 1.7 + 1.8 + 1.9 + 1.10 + 1.11 + 1.12 + 1.13 + 1.14)</b>				<b>(*)</b>	

**(\*) Valor a ser cadastrado no sistema COMPRASNET.**

**Obs:**

- 1- Quantidade de 7.500 exemplares, 80 páginas por exemplar;
- 2- Quantidade de 1.500 exemplares, 80 páginas por exemplar;
- 3- Quantidade de 1.000 exemplares, 80 páginas por exemplar; e

(I) Quantidade de 10.000 exemplares (português – 7.500, inglês – 1.500 e espanhol – 1.000), 80 páginas por exemplar.

**1. Observações:**

**1.1** Prazo de validade da proposta de ( ) dias, a contar da data de sua apresentação.

**1.2** Prazo de entrega dos serviços de acordo com o **subitem 3.3** do **Termo de Referência - Anexo I** do edital.

**2. Declarações:**

**2.1** Declaração expressa de estar incluído nos preços cotados todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto desta licitação, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

**2.2** Declaração de que tem pleno conhecimento das condições da licitação, bem como das normas e legislação que tratam do assunto.

**3. Dados da empresa:**

Empresa/Razão Social:

Endereço:

Cep:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Telefone:

Fax:

Banco:

Agência:

Conta-Corrente:

E-mail

**4. Qualificação do preposto autorizado a firmar o Contrato:**

Nome completo:

CPF:

RG:

Cargo:

Nacionalidade:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010

\_\_\_\_\_  
**(Nome completo do declarante)**

\_\_\_\_\_  
**(Nº da CI do declarante)**

\_\_\_\_\_  
**(Assinatura do declarante)**

### ANEXO III

#### PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 003/2010-SECOM

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM EDITORAÇÃO DE PUBLICAÇÕES QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA \_\_\_\_\_.**

**PROCESSO Nº 00170.002640/2009-49**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_ /2010**

A **UNIÃO**, por intermédio da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, CNPJ nº 09.234.494/0001-43, neste ato representada pelo Subchefe-Executivo, Senhor **OTTONI GUIMARÃES FERNANDES JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 925.081.388-00, de acordo com a competência prevista no art. 1º da Portaria nº 9, de 27/2/2008, publicada no Diário Oficial da União de 28/2/2008, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, telefax nº (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Senhor \_\_\_\_\_, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ SSP/SP e do CPF nº \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste Contrato, objeto do Pregão nº 03/2010, consoante consta do Processo nº 00170.002640/2009-49, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, os Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, a IN MARE nº 05, de 21 de julho de 1995, republicada no DOU, de 19 de abril de 1996 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços especializados em editoração de publicações, para produção do Caderno Destaques, nas versões impressa e eletrônica, conforme especificações constantes deste Contrato.

**Subcláusula Única** - Vinculam-se ao presente Contrato o Edital do Pregão nº 03/2010, e seus anexos, bem como a proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte integrante deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

I - São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras assumidas neste Contrato:

- 1) cumprir todas as exigências constantes neste Contrato;
- 2) possuir equipe qualificada para a execução dos serviços a serem prestados em quantidade adequada para o cumprimento dos prazos estabelecidos;

- 3) indicar um profissional do quadro que represente a equipe, com total disponibilidade de contato, em horário comercial, para atendimento das necessidades da **CONTRATANTE**;
- 4) cumprir rigorosamente todos os prazos acordados com a **CONTRATANTE**;
- 5) disponibilizar infraestrutura, incluindo pessoal e todo material necessário à execução dos serviços;
- 6) acatar todas as instruções da **CONTRATANTE**, facilitando a ampla ação desta, atendendo prontamente a todos os pedidos de esclarecimentos solicitados;
- 7) atender, imediatamente, aos chamados da **CONTRATANTE** sempre que se fizerem necessários;
- 8) reparar, corrigir, remover, reconstituir, sem ônus à **CONTRATANTE**, os produtos e serviços realizados nos quais se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou realização;
- 9) executar os serviços por meio de empregados especializados/qualificados;
- 10) planejar, coordenar e desenvolver todas as atividades relacionadas à editoração, bem como definir com a **CONTRATANTE** a política de execução;
- 11) adotar medidas de adaptações e correções de acordo com as circunstâncias ou re-direcionamento de ações, conforme solicitação da **CONTRATANTE**;
- 12) cumprir rigorosamente as especificações técnicas, quantitativas e qualitativas constantes neste Contrato;
- 13) responder por quaisquer danos que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos, a terceiros ou à **CONTRATANTE**, ou pela omissão no desempenho de suas tarefas, desde que fique realmente comprovada a responsabilidade;
- 14) fornecer todos os recursos humanos, materiais e equipamentos necessários à execução do objeto deste Contrato;
- 15) designar um representante responsável pelo gerenciamento dos serviços e com poderes para tratar de assuntos perante a **CONTRATANTE**;
- 16) responsabilizar-se por todos os ônus referentes aos serviços contratados, inclusive salários de pessoal, alimentação e transporte quando em serviço, bem como, tudo que as leis trabalhistas e previdenciárias prevêm e demais exigências legais para o exercício da atividade objeto desta licitação;
- 17) responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento deste Contrato;
- 18) abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;
- 19) manter, durante todo o período da prestação de serviço, as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 20) prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE**, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva, independentemente de solicitação; e
- 21) responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

**Subcláusula Única** - A associação da empresa com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das

ocorrências, e com o consentimento prévio e por escrito da **CONTRATANTE** e desde que não afetem a boa execução do fornecimento.

II - São obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras assumidas neste Contrato:

- 1) permitir o acesso dos empregados da **CONTRATADA** as suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto deste Contrato, quando se fizer necessário;
- 2) encaminhar a **CONTRATADA** as solicitações de serviços, por meio de Ordem de Serviço para cada edição;
- 3) fornecer a **CONTRATADA** os conteúdos e validá-los antes da diagramação;
- 4) fornecer a **CONTRATADA** o atual Projeto Gráfico do Caderno Destaques;
- 5) fornecer a **CONTRATADA** todas as informações necessárias quanto às regras de execução dos serviços e produção do material;
- 6) recusar, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações estabelecidas neste Contrato;
- 7) prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** com relação ao objeto deste Contrato;
- 8) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, exigindo seu fiel e total cumprimento;
- 9) comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;
- 10) proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa cumprir com suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas neste Contrato; e
- 11) efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

A **CONTRATANTE** nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização deste Contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

**Subcláusula Única** - As exigências e a atuação da fiscalização pela **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto contratado.

#### **CLÁUSULA QUARTA - LOCAL, PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E DEMANDA DO SERVIÇO**

Os serviços deverão ser entregues na Secretaria de Comunicação Social da **CONTRATANTE**, situada na Esplanada dos Ministérios, Bloco "A", Sala 560, 5º andar, Brasília/DF, em horário comercial, conforme especificações da publicação/serviços e prazos estabelecidos neste Contrato.

**Subcláusula Primeira** - As solicitações de serviços serão encaminhadas pela **CONTRATANTE**, por meio de Ordem de Serviço, para cada edição.

**Subcláusula Segunda** - A prestação dos serviços dar-se-á de acordo com as necessidades e a conveniência da **CONTRATANTE**, dentro dos limites estabelecidos neste Contrato.

**Subcláusula Terceira** - Todas as demandas deverão ser entregues atendendo as especificações técnicas e de entrega determinadas neste Contrato.

## CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

No prazo de até 10 (dez) dias contados da assinatura deste Contrato a **CONTRATADA** deverá apresentar garantia no valor de **R\$ \_\_\_\_\_** (\_\_\_\_\_), correspondente a 1% (um por cento) do valor deste Contrato, na modalidade de \_\_\_\_\_, de acordo com o item 20 do Edital do Pregão nº 3/2010 – SECOM.

**Subcláusula Primeira** – A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o término da vigência deste Contrato, mediante a certificação pelo gestor de que trata a Cláusula Sexta deste Contrato de que os serviços foram realizados a contento.

**Subcláusula Segunda** – Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, ou reduzido em termos reais por desvalorização da moeda de forma que não mais represente 1% (um por cento) do valor estimado deste Contrato, a **CONTRATADA** se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data em que for notificada pela **CONTRATANTE**.

## CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão creditados em nome da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Contrato, após o recebimento dos serviços no prazo de **até 30 (trinta) dias**, contados a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor do contrato nos documentos hábeis de cobrança, referente à produção de cada edição.

**ITEM 1 - Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em editoração de publicações, para produção do Caderno Destaques, nas versões impressa e eletrônica, contemplando todas as etapas do processo: composição, diagramação, revisão, impressão, acabamento, bem como tradução de conteúdos, nos idiomas inglês e espanhol, compreendendo 1(uma) edição.**

SUBITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SUBITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.1	Coordenação e supervisão do processo de editoração nas versões impressa e eletrônica - por edição (português, inglês e espanhol).	serviço	1		
1.2	Composição - por edição (português, inglês e espanhol).	serviço	1		
1.3	Diagramação - por edição (português, inglês e espanhol).	serviço	1		
1.4	Copidescagem - por edição (português, inglês e espanhol).	serviço	1		
1.5	Tradução (inglês) - por edição - 3 edições - 1.500 exemplares por edição - 80 páginas por exemplar.	serviço	1		

1.6	Tradução (espanhol) - por edição - 3 edições - 1.000 exemplares por edição - 80 páginas por exemplar.	serviço	1		
1.7	Revisão final - por edição (português, inglês e espanhol).	serviço	1		
1.8	Impressão (português) - por edição - 3 edições - 7.500 exemplares por edição - 80 páginas por exemplar.	serviço	7.500 <sup>1</sup>		
1.9	Impressão (inglês) - por edição - 3 edições - 1.500 exemplares por edição - 80 páginas por exemplar.	serviço	1.500 <sup>2</sup>		
1.10	Impressão (espanhol) - por edição - 3 edições - 1.000 exemplares por edição - 80 páginas por exemplar.	serviço	1.000 <sup>3</sup>		
1.11	Acabamento - por edição - 3 edições - 10.000 exemplares por edição (7.500 português/1.500 inglês/1.000 espanhol) - 80 páginas por exemplar.	serviço	10.000 (I)		
1.12	Versão eletrônica PDF (português - P&B/COR) - por edição.	serviço	1		
1.13	Versão eletrônica PDF (inglês - COR) - por edição.	serviço	1		
1.14	Versão eletrônica PDF (espanhol - COR) - por edição.	serviço	1		
<b>VALOR TOTAL DO ITEM (R\$)</b>					

**Subcláusula Primeira** - Os pagamentos mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária serão realizados, desde que a **CONTRATADA** efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

**Subcláusula Segunda** - Para execução dos pagamentos de que trata esta Cláusula a **CONTRATADA** deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida sem rasura em letra legível em nome da **CONTRATANTE**, CNPJ nº 09.234.494/0001-43, o nome do banco o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

**Subcláusula Terceira** - Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**Subcláusula Quarta** - A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA**, diretamente ao gestor do contrato que somente atestará e liberará a referida nota fiscal para pagamento quando cumpridas todas as condições pactuadas.

**Subcláusula Quinta** - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida à **CONTRATADA**, e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

**Subcláusula Sexta** – No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido da **CONTRATADA**, desde que ela não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

**EM** = Encargos Moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela a ser paga;

**I** = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

**TX** = Percentual da taxa anual = 6%

**Subcláusula Sétima** - A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.

**Subcláusula Oitava** - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas notas fiscais/fatura, serão estes restituídos à **CONTRATADA**, para as correções solicitadas, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**Subcláusula Nona** O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade da **CONTRATADA** junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta “on-line” feita pela **CONTRATANTE** ou mediante a apresentação da documentação obrigatória RECEITA FEDERAL DO BRASIL, (CONJUNTA), FGTS e INSS, devidamente atualizada.

**Subcláusula Décima** - Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à **CONTRATANTE**, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

**Subcláusula Décima Primeira** - Os pagamentos efetuados pela **CONTRATANTE** não isentam a **CONTRATADA** de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE**

Durante a vigência deste Contrato, o preço proposto será fixo e irrevogável, conforme legislação vigente.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO**

No interesse da **CONTRATANTE** o objeto deste Contrato poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º inciso II, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos necessários ao atendimento das despesas, no valor de **R\$** \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), correrão à conta do PTRES000959; Natureza da Despesa: 339039.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA**

Este Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

**Subcláusula Única** - Este Contrato poderá ser prorrogado no caso de ocorrência dos motivos enumerados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES**

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, as seguintes sanções:

- a) Multa de 0,33 (zero virgula trinta e três por cento) ao dia sobre a parcela que der causa em caso de atraso na entrega de serviços e produtos, limitada a incidência a 30 (trinta) dias;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” ou de inexecução parcial da obrigação assumida.
- c) Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- e) Multa de 2% (dois por cento) calculada sobre o valor da contratação por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste instrumento;
- f) Advertência

**Subcláusula Primeira** – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras de responsabilidade da **CONTRATADA**, por eventuais perdas e danos causados a **CONTRATANTE**.

**Subcláusula Segunda** – O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na **CONTRATANTE**, em favor da **CONTRATADA**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**Subcláusula Terceira** – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela **CONTRATANTE**.

**Subcláusula Quarta** - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente **CONTRATANTE**, devidamente justificado.

**Subcláusula Quinta** - A **CONTRATADA** que convocada no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na prestação dos serviços contratados, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

**Subcláusula Sexta** - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

**Subcláusula Sétima** - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**Subcláusula Oitava** - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO**

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

As questões decorrentes da execução deste Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para que produzam os efeitos dele decorrente.

Brasília/DF,                      de    de 2010.

**OTTONI GUIMARÃES FERNÂNDES JUNIOR**

Subchefe-Executivo da Secretaria de Comunicação da Social  
Presidência da República

---

EMPRESA